



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Unidade Auditada: Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Exercício: 2017

Processo: 23102.002935/2017-34

Município: Rio de Janeiro

Relatório: 04/2017

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Sr. Chefe da Auditoria Interna,

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2017, ação 4.1.2.8 – “Avaliação das licitações na modalidade Pregão eletrônico” – e a Ordem de Serviço n.º 005/2017/AUDIN, apresento os resultados dos exames realizados sob atos e fatos da gestão de suprimento de bens e serviços na UNIRIO.

1 - ESCOPO

Este trabalho tem por objetivo avaliar os controles internos da UNIRIO visando mitigar possíveis vulnerabilidades na realização das licitações na modalidade Pregão eletrônico na UNIRIO, avaliando se as rotinas e procedimentos estão de acordo com as normas e legislações vigentes.

Os trabalhos foram realizados no período de 15/05/2017 a 24/10/2017, em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público federal, objetivando verificar se o processo está ocorrendo conforme os princípios da administração pública, evitando compras indevidas/irregulares.

A base legal para a gestão de suprimentos de bens e serviços realizada por meio de licitação na modalidade Pregão eletrônico, está regulamentada pelos seguintes instrumentos legais:

- Lei nº 8.666/1993



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

- Decreto nº 3.555/2000
- Lei nº 10.520/2002
- Decreto nº 5.450/2005
- IN Nº 01/2010 MPOG
- Decreto nº 7.892/2013
- LC nº 123/2006
- Lei nº 8.897/1995
- Lei nº 11.079/2004
- Decreto nº 5.504/2005
- Decreto nº 7.746/2012

2 – OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Verificar se os procedimentos adotados e os documentos comprobatórios apresentados estão de acordo com a legislação vigente e as normas internas da UNIRIO.

Verificar a existência de controle nos procedimentos e a consistência do mesmo.

Analisar processos licitatórios realizados entre os meses de janeiro a abril de 2017.

Foi selecionada a amostra de 14 (quatorze) processos num universo de 16 (dezesseis)

No entanto, a maioria estava com a indicação “ Para providências”, “ Cancelado”, “ Homologar”, “Não houve interessado no cadastro de reserva” e com edital publicado com data marcada. Houve ainda interferência administrativa no momento da análise, possibilitando-nos somente a análise de 4 (quatro) processos.

3 – METODOLOGIA ADOTADA

Os procedimentos de Auditoria adotados foram testes Substantivos e de Observância:

- Análise Documental, por meio de exames de processos;
- Conferência dos cálculos pertinentes aos procedimentos adotados no certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

- Expedição de solicitações de auditoria e/ ou outros atos formalizados, visando o saneamento e esclarecimentos de impropriedades e / ou irregularidades observados.

4 - RESULTADO DOS EXAMES

4.1 CONTROLES NA GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

4.1.1 PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO 23102.001.749/2016-05

CONSTATAÇÃO 01

A contratação refere-se a empresa para análise de agentes nocivos.

O documento acostado às fls. 06 - "SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E / OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO", não contem data nem assinatura do requisitante nem da chefia imediata. O mesmo ocorre no Termo de Referência acostado às fls. 07 / 08 e 27 / 28. Não contendo também neste último as fontes de informações referentes a estimativa de preços, inclusive no primeiro Termo de Referência apresentado às fls. 03 / 04. O Termo de Referência contido às fls. 59 também não apresenta a fonte de informação de seus valores. Termo de Referência às fls. 147 sem assinatura do Requisitante.

Manifestação da unidade examinada

Análise da Auditoria Interna



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 01

Datar e assinar todos os documentos apontados com esta impropriedade.

Informar as fontes das estimativas de preços contidas nos Termos de referência apontados.

CONSTATAÇÃO 02

O valor estimado apresentado às fls. 25 / 26 e 174 contém somente uma fonte de informação dos valores, não configurando ampla pesquisa de mercado. Sendo isso apontado na planilha de estimativa de preços nº 286/2015 às fls. 174 pela Gerência de Material / Setor de Compras. Às fls. 174 ausente o número da Instrução Normativa que aponta a obtenção do preço médio.

Manifestação da unidade examinada

Análise da Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 02

Informar o número da Instrução Normativa apontada no documento.

Conforme jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União, somente será possível a utilização de um preço único como parâmetro para pesquisa quando comprovadamente não for possível obter cotações válidas no Portal de Compras Governamentais e em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

todas as demais fontes de pesquisa. Esclarecer e comprovar essa impossibilidade, não observada nos autos.

CONSTATAÇÃO 03

Às fls. 50 / 58 consta o Termo de Referência assinado. No entanto, às fls. 48, na Informação SAST nº 29/2016 ressalta que os anteriores devem ser desconsiderados, devido o orçamento da empresa Solutech (fls. 19 a 22) ser referente apenas à análise laboratorial e não contemplar a Coleta de Amostras.

CONSTATAÇÃO 04

Documento de autorização da despesa sem o preenchimento das informações orçamentárias, às fls. 355.

Manifestação da unidade examinada

Análise da Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 04

Preencher o documento de autorização da despesa com todas as informações orçamentárias pertinentes.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

CONSTATAÇÃO 05

Empresa vencedora no SRP N° 00006 / 2017 para o objeto: possível prestação de serviço de avaliação quantitativa de agentes nocivos à saúde do trabalhador , que foram identificados nos ambientes laboratoriais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO 23102.001081 / 2017-79

CONSTATAÇÃO 06

A contratação refere-se a aquisição de água mineral.

O MEMORANDO DAA N° 016/2017 às fls. 01 não informa o critério utilizado para o cálculo da quantidade estimada diária, a qual não está em consonância com o cálculo da quantidade anual e mensal.

Manifestação da unidade examinada

Análise da Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 06

Informar o critério utilizado para o cálculo da quantidade estimada diária, a qual não está em consonância com o cálculo da quantidade anual e mensal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

CONSTATAÇÃO 07

Não identificamos o laudo de laboratório anexado junto à proposta da empresa contratada: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO FC LTDA ME, consoante estabelecido no Termo de Referência, item 4.6. às fls. 02.

Manifestação da unidade examinada

Análise da Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 07

Providenciar o cumprimento do item 4.6 do Termo de Referência.

CONSTATAÇÃO 08

Pequena diferença encontrada no valor total estimado no MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS N° 033/2017. Valor estimado: R\$274.171,50. Valor encontrado: R\$ 274.099,20. Diferença de aproximadamente de R\$72,30 inferior ao estimado. Valor estimado apontado é o inserido no Termo de Referência 006/2017.

Manifestação da unidade examinada

Análise da Auditoria Interna



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 08

Esclarecer a diferença no valor encontrado no MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS Nº 033/2017 às fls. 10.

CONSTATAÇÃO 09

Memo. UNIRIO/PROAD nº 046/2017 solicitando o cancelamento do Pregão SRP nº 12/2017 da UNIRIO e informa solicitação de adesão ao Pregão SRP nº 03/2017 da UFRJ através do ofício UNIRIO/PROAD nº 011/2017.

CONSTATAÇÃO 10

Ausência de numeração e rubrica das fls. 103 a 106.

Manifestação da unidade examinada

Análise da Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 10

Numerar e rubricar as fls. 103 a 106.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

CONSTATAÇÃO 11

Ausência das Notas Fiscais nº 003 – R\$ 207,60, nº 008 – R\$ 326,97 e nº 010 – R\$ 259,50, apontadas às fls. 103 e 122. Ausente também as Ordens Bancárias correspondentes.

Manifestação da unidade examinada

Análise da Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 11

Esclarecer a Ausência nos autos das Notas Fiscais nº 003 – R\$ 207,60, nº 008 – R\$ 326,97e nº 010 – R\$ 259,50, apontadas às fls. 103 e 122. Esclarecer também a ausência das Ordens Bancárias correspondentes.

CONSTATAÇÃO 12

Não visualizamos documentos para a instrução processual junto a empresa Distribuidora e Comércio FC Ltda-ME, que formalize o ato de adesão ao Pregão 03/2017 da UFRJ, informando o total do objeto que a UNIRIO pretende adquirir e o período, com indicação de seus valores unitário e total. A INFORMAÇÃO DAA Nº 095/2017 solicita a emissão de Nota de Empenho para quatro meses no valor de R\$ 55.138,56 para 10.624 unidades.

Manifestação da unidade examinada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Análise da Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 12

Informar a quantidade e período do objeto em questão contratado com a empresa Distribuidora e Comércio FC Ltda-ME, seus valores unitário, total e como se deu a formalização do procedimento com a referida empresa. Instruir o processo com as informações apontadas.

PROCESSO 23102.006.156/2016-27

Após análise, Informação Pregoeiro 041/17 às fls. 241, solicitando suspender o Pregão. Até este momento não observamos indícios de irregularidades a serem sanadas.

PROCESSO 23102.003.584/2016-06

O Processo se refere a compra de Materiais Permanentes: notebooks, impressoras, projetores e outros, pela PROexC.

CONSTATAÇÃO 13

Observamos, entre as fls. 04 e 19 várias cotações de objetos que não estão na Solicitação às fls. 02/03. Inclusive alteração no quantitativo dos equipamentos, sem formalização pelo requisitante e sem justificativa, às fls. 30, 58 e 120. Informação 236/2016.

Manifestação da unidade examinada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Análise da Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 13

Esclarecer as cotações dos objetos que não estão na Solicitação às fls. 02/03 e a alteração no quantitativo dos equipamentos, sem justificativa, consoante a constatação apontada.

CONSTATAÇÃO 14

Fls 243 e SS – a descrição das atividades econômicas informadas na documentação da empresa Lines Network não está em consonância com o objeto ofertado.

Manifestação da unidade examinada

Análise da Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 14

Observar as atividades econômicas desta empresa considerando-se o objeto a ser adquirido, quando houver sua participação nos certames.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

CONSTATAÇÃO 15

As empresas IPS Informática e Deltachip, duas das vencedoras da licitação, apresentaram valores acima do estimado. IPS Informática – Item 14 Câmera Fotográfica. Valor estimado:R\$ 872,33, valor apresentado e homologado:R\$ 1.189,00. Deltachip – Item 4 Impressora Laser. Valor estimado:R\$ 2.617,64, valor apresentado e homologado:R\$ 3.800,00. Ambas superaram o valor estimado em 36,30% e 45,17% respectivamente. Não visualizamos negociação após a fase de lances. Não visualizamos justificativa para tal procedimento, infringindo inclusive o edital nº 002/2017 em seus itens 6.4 a 6.7. Após, às fls. 486, a empresa Deltachip envia email ao DAA solicitando proposta de alteração do modelo da impressora em virtude do modelo cotado ter saído de linha. Não visualizamos alteração de valor do novo equipamento ofertado, nem recente pesquisa de mercado para o mesmo, embora em pesquisas realizadas em sites por esta auditoria, verificamos valores bem abaixo do valor contratado, constante nas atas de registro de preços.

Emitimos a SA Nº 24/2017, reiterada pela SA Nº 28/2017, solicitando esclarecimentos sobre as homologações realizadas acima do valor estimado. No entanto as mesmas não foram respondidas até o fechamento deste relatório.

No recentíssimo Acórdão nº 2.318/17, o Plenário do TCU indicou que **é da competência do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame verificar se houve pesquisa recente de preços junto ao mercado fornecedor do bem licitado e se essa pesquisa orientou-se por critérios aceitáveis.**

Ainda que se indique que o pregoeiro e a autoridade superior não possuem atribuição para promover a pesquisa de preços, segundo o TCU, caberia a eles verificar se a coleta de preço seguiu critérios aceitáveis, conforme orienta a sua jurisprudência, p. ex.:

11. Os responsáveis não comprovaram a busca no mercado de preço de referência para orientar o orçamento do pregão. No entanto, é da competência da comissão permanente de licitação,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

do pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se esta observou critérios aceitáveis. Acórdão 4.828/2017 – 2ª Câmara (trecho do voto, rel. min. Ana Arraes)

14. Acrescento que a jurisprudência do TCU aponta no sentido de que 'a CPL, o pregoeiro e a autoridade superior devem verificar: primeiro, se houve pesquisa recente de preço junto a fornecedores do bem e se essa observou critérios aceitáveis'. Acórdão 4.464/2017 – 2ª Câmara (trecho do voto, rel. min. Aroldo Cedraz)

A responsabilidade do pregoeiro decorreria, portanto, do acolhimento de proposta em valor superior aos preços de mercado, em desobediência ao art. 4º, inciso XI, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Além disso, o Tribunal adota entendimento de que a autoridade homologadora é solidariamente responsável pelos vícios identificados nos procedimentos licitatórios, exceto se forem vícios ocultos, dificilmente perceptíveis. Assim, a homologação representaria ato de controle, que não pode ser tido como meramente formal ou chancelatório.

Pelos vícios ocorridos em procedimento licitatório cabe a responsabilização solidária da autoridade que homologa o certame, exceto se as irregularidades decorrerem de vícios ocultos, dificilmente perceptíveis na análise que deve ser procedida por essa autoridade. Acórdão 1.526/2016 – Plenário (rel. min. Augusto Nardes)

Cabe a responsabilização solidária da autoridade que homologa a licitação pelos vícios ocorridos no procedimento licitatório, exceto se as irregularidades decorrerem de vícios ocultos, dificilmente perceptíveis pela autoridade em questão. Acórdão 8.744/2016 – 2ª Câmara (rel. min. Raimundo Carreiro)

Assim, é recomendável que os pregoeiros, as equipes de apoio e as autoridades competentes ajam de maneira cautelosa e se atentem aos parâmetros aceitáveis para pesquisa de preços (art. 2º, IN 05/14) e a possíveis situações de sobrepreço.

Fonte: <http://www.olicitante.com.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Manifestação da unidade examinada

Análise da Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 15

Responder a SA N° 24/2017, reiterada pela SA N° 28/2017, tendo em vista o cronograma comprometido nesta auditoria, já que o gestor não pediu dilação de prazo para resposta e não respondeu as mesmas até o fechamento deste relatório.

Informar se os objetos homologados e relacionadas nas respectivas SAs foram adquiridos. Se sim, esclarecer o fato, acostar a documentação nos autos, já que até o término desta análise não constava nos autos a documentação referente a aquisição destes objetos.

4.1.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

CONSTATAÇÃO 16

FRAGILIDADES COMUNS:

- ausência de preenchimento em campos de documentos com informações pertinentes ao mesmo.
- ausência de numeração, rubrica nas páginas processuais e ausência de assinaturas em documentos.

FRAGILIDADES EM DESTAQUE:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

- ausência de informações nos autos que corroborem o que foi inserido no termo de referência.
- homologação e adjudicação de empresas com oferta de valores superiores ao estimado, sem justificativa.
- ausência de documentos informados no edital e no termo de referência, contrariando o mesmo e de documentos oficiais de compras e financeiras – notas fiscais e ordens bancárias.
- divergência no cálculo do mapa de estimativa de preços.
- cotações que não estão na solicitação de compra e alteração de quantitativo, sem formalização nem justificativa.

5 – CONCLUSÃO.

Os trabalhos de auditoria foram realizados verificando a documentação relativa aos procedimentos licitatórios (pregão eletrônico), analisando a formalização dos processos e a conformidade legal dos procedimentos.

Foram analisados 04 (quatro) processos e o valor total auditado foi de R\$446.283,52 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), excetuando o valor do processo 23102.006.156/2016-27 suspenso.

Nos trabalhos de auditoria, as constatações nos processos de pregão eletrônico demonstram que existe um controle fragilizado em se tratando de instrução processual, com ausência de documentos hábeis significativos e informações consistentes, claras e precisas. Enfatizamos a inobservância no atendimento às regras do edital e legislação vigente, no processo **23102.003.584/2016-06**, ocasionando irregularidade nos procedimentos (Constatação 15).

Cabe ressaltar que houveram restrições aos trabalhos de auditoria com relação a demora no envio dos processos solicitados, solicitação pelos gestores dos processos recebidos para análise, liberados pela AUDIN por solicitação dos gestores e não





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

devolvidos pelos mesmos, o que ocasionou a diminuição do quantitativo analisado. De um total de 14 processos, foram analisados 4 (quatro).

Informo que o trabalho realizado por esta unidade de Auditoria Interna possui caráter preventivo, a fim de verificar o cumprimento da legislação e no intuito de evitar possíveis penalidades por parte dos órgãos de controle.

Com o intuito de fornecer maior transparência e consistência aos procedimentos relacionados com a área de Auditoria Interna – AUDIN, recomendamos o envio deste relatório para ciência do Reitor e do Pró-Reitor de Administração.

Em face dos exames realizados, somos de opinião que as unidades envolvidas devam adotar as medidas apontadas no item 4.1.1, em relação às fragilidades encontradas neste exame de auditoria.

Por fim, recomenda-se dar ciência à Controladoria Geral da União – CGU, conforme estabelecido no artigo 12º, da Instrução Normativa CGU n.º 24/2015.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.

Nome: **Marinilce Oliveira Araújo**

Cargo: Auditora

Assinatura: *Marinilce O. Araújo*

De acordo em
18/12/17

Rogério Ruiz
Chefe da Auditoria Interna
Mat. SIAPE 2791062
CPC/RJ 104140/O-4